

Participaram também da votação o Exmo. Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa e a Exma. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

O Conselheiro Alexandre Figueiredo ressaltou o seu entendimento pessoal quanto à dosimetria da multa. Vencida, em parte, Conselheira Soraia Victor que votou, com aplicação de multa no valor de R\$ 18.822,20, com divergência na fundamentação do voto do relator, nos termos da justificativa do voto divergente.

Transcreva-se e cumpra-se.

Fortaleza, Sessão da 2ª Câmara Virtual, de 20 a 24/11/2023.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
RELATOR

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Fui presente: José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2024

DESTINATÁRIO(A): TODAS AS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ.

ASSUNTO: LEVANTAMENTO. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) DOS MUNICÍPIOS CEARENSES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 ANO-BASE DE 2021.

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, fica os(as) destinatários(as), NOTIFICADOS acerca do julgamento do Processo nº 24729/2022-8, nos termos da Resolução nº 7979/2023, a qual solicita que os prefeitos dos 184 municípios cearenses orientem as unidades sob sua estrutura a utilizar no planejamento de suas ações o referido diagnóstico e os resultados individuais disponibilizados por meio da página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, www.tce.ce.gov.br, link Jurisdicionado, link IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

Informo que as principais peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2024

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 29/01/24

Assinatura